



Câmara Municipal de Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

ESTADO DO PARANÁ

Recebido em

21/12/15

PARECER Nº 258 / 2015.

Protocolo

(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 150 de 2015.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Relator: Jaime Vasatta.

Parecer: FAVORÁVEL.

I – EMENTA

Dispõe sobre alienação de imóveis localizados nos distritos no âmbito do programa de desenvolvimento econômico de Cascavel, Lei 5.422/010 e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR

Compete a Comissão de Justiça e Redação analisar os aspectos Constitucionais, Legais, Regimentais e Redacionais das proposições trazidas à Câmara.

O presente Projeto de lei visa à alienação de imóveis pertencentes ao Município, localizados nos Distritos, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Cascavel, PRODEC, nos moldes da Lei Federal Nº 8.666/93.

Considerando que é de competência do Poder executivo, bem como, que o mesmo será regido pela Lei das Licitações, não vislumbro qualquer óbice que impeça a sua tramitação, de modo que, é favorável o meu parecer.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Acompanharam o Relator, os vereadores Nei Haveroth e Aldonir Cabral.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2015.

Aldonir Cabral / PDT

Nei Haveroth / PSL

Jaime Vasatta / PTN